



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2019

CONTRATO Nº 07/2019 DE AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.866.394/0001-03, situado na Capital, na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **Juiz James Ferreira Santos**, e a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 72.381.189/0010-01, situada à Av. Da Emancipação, 5000, Bairro Parque dos Pinheiros, Hortolândia/SP, neste ato representada por seu procurador **Maurício Luís Cassalta de Paula Couto**, inscrito no CPF sob o n.º 021.055.837-76 e portador do RG n.º RJ-086300/O-5, resolvem celebrar o presente CONTRATO, resultante da Adesão à Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Eletrônico nº 096/2017, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, oriundo do processo administrativo nº 23077.055678/2017-98, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 (alterada pelas Leis nº 8.883/1994 e 9.648/1998), Lei nº 10.192/2001, LC nº 123/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente Contrato tem por objeto o fornecimento e a garantia dos itens abaixo, que contempla a devida assistência técnica, com a reparação e/ou substituição dos itens, conforme especificação, quantitativo e preços abaixo descritos:

Item	Objeto	Marca/ Modelo	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
04	Microcomputador Desktop tipo I com monitor, conforme especificações previstas no Edital e no Termo de Referência momento; Demais especificações conforme edital.	Marca: Optilex; Fabricante: Dell; Modelo/Versão: 7060SFF	50	R\$ 5.450,00	R\$ 272.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n. 096/2017 - UFRN, inicia-se a partir do 1º dia útil após a sua assinatura e vigorará pelo período correspondente ao da garantia ofertada, qual seja, 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO LOCAL DE ATENDIMENTO

3.1 Os produtos entregues deverão ser da mesma marca ofertada na proposta vencedora, vedada a entrega de outra marca, ainda que similar.

3.2 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos na sede do CONTRATANTE, localizada na **Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, em dias úteis, no horário de 8h às 18h,**

em conformidade com a solicitação do CONTRATANTE, devendo a entrega ser agendada previamente com o fiscal do contrato.

3.3 O prazo para entrega dos produtos deverá ser de no **máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho**.

3.4 A garantia e assistência técnica referente ao objeto desta contratação deverão ser prestadas pela CONTRATADA sempre que solicitada nos locais designados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, ético-profissional, ou de qualquer outra natureza, em relação à qualidade, inclusive no que concerne às especificações exigidas e normas aplicáveis ao objeto, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas e reprovadas pelo CONTRATANTE.

4.2 O recebimento ficará a cargo de servidor designado pelo CONTRATANTE, a quem caberá verificar se os produtos contratados foram entregues em consonância com as exigências estabelecidas no edital e nos respectivos anexos e com o proposto pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 096/2017 da UFRN.

4.2.1 Se o servidor fiscal verificar quaisquer irregularidades nos itens do objeto contratados, solicitará à CONTRATADA que, por conta e ônus dela, corrija as irregularidades ou proceda novamente à execução, para que, após o saneamento, possam os itens ser recebidos em caráter definitivo.

4.3 O recebimento provisório dar-se-á através de carimbo e assinatura do servidor no canhoto da nota fiscal/fatura e/ou no conhecimento de transporte.

4.4 A nota fiscal ou fatura deverá conter a descrição dos produtos em consonância com a descrição constante na nota de empenho correspondente.

4.5 O recebimento definitivo dos produtos contratados dar-se-á por servidor especialmente designado para este fim após verificar se os itens do objeto foram executados em conformidade com as exigências constantes do e respectivos anexos do Pregão Eletrônico nº 096/2017 da UFRN.

4.5.1 O recebimento definitivo dos itens do objeto dar-se-á após ser verificada sua conformidade, através da aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da nota fiscal ou fatura.

4.6 Todos os fatos anormais, porventura verificados no ato de recebimento definitivo, deverão ser anotados em livro ou sistema próprio, assim como as providências a serem tomadas pela CONTRATADA.

4.7 Caberá à CONTRATANTE rejeitar total ou parcialmente os produtos em desacordo com as especificações estabelecidas do edital do Pregão Eletrônico n. 096/2017 – UFRN e respectivos anexos, ou que apresentar irregularidades.

4.8 No momento da entrega, o fornecedor deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa (vide Dec. nº 7.174/2010, art. 3º, III).

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 A Garantia e assistência técnica dar-se-ão conforme o Termo de Referência do Pregão Eletrônico n. 096/2017 – UFRN.

5.2 Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

6.1 As disposições relativas a fiscalização e controle da execução do fornecimento e dos serviços objeto deste Contrato, pela CONTRATANTE, estão definidos no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n. 096/2017 - UFRN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 As disposições relativas às obrigações da CONTRATANTE constam do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n. 096/2017 - UFRN.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 As disposições relativas às obrigações da CONTRATADA constam do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n. 096/2017 - UFRN.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As disposições relativas às Sanções constam do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n. 096/2017 - UFRN.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A inexecução e rescisão deste contrato obedecerão ao disposto na Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, do Capítulo III – DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n. 096/2017 - UFRN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 Fica estabelecida a vinculação integral deste Contrato ao edital do Pregão Eletrônico n. 096/2017 – UFRN e aos seus anexos, conforme o inciso XI do art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante a execução deste Contrato e, se houver, durante seus aditamentos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório de que resultou o presente contrato, conforme o artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do contrato ou seus aditamentos no Diário Eletrônico da Justiça Militar/MG [DJM-e], por ser condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para CONTRATANTE, ou sem ônus, consoante a Lei nº 8.666/1993, art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PARTES INTEGRANTES

14.1 O Termo de Referência do Pregão Eletrônico n. 096/2017 - UFRN, constitui parte integrante do presente contrato, sendo, portanto, de cumprimento obrigatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

15.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos objetos ora contratados, o valor total de R\$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

15.2 O pagamento será efetuado conforme as condições do item 9 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n. 096/2017 - UFRN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: função programática “02 061 734 4355 0001”, natureza econômica “449052”, item de despesa “07”, fonte de recursos “10”, procedência “1”.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Contratual, o qual, depois de lido e achado conforme, as partes contratantes assinam, ELETRONICAMENTE, no Sistema Administrativo eletrônico do TJMMG - SEI, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, *data registrada no sistema.*

PELO CONTRATANTE:

Juiz James Ferreira Santos

Presidente do TJMMG

PELA CONTRATADA:

Maurício Luís Cassalta de Paula Couto

Dell Computadores do Brasil LTDA.

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO LUIS CASSALTA DE PAULA COUTO**, procurador da **DELL Computadores do Brasil Ltda.**, Usuário Externo, em 03/06/2019, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAMES FERREIRA SANTOS**, Presidente TJMMG, em 03/06/2019, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0150973** e o código CRC **202C1673**.

18.0.000001425-3

0150973v26

Rua Tomaz Gonzaga 686 - Bairro lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG